



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando o fornecimento de fardamento e mochilas escolares, destinados ao atendimento de todos os alunos da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência:

LOTE 1 – FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISETA INFANTIL (2 - 12 anos) Características: Camiseta de uniforme escolar ensino infantil, manga curta com ribana azul real, gola careca com ribana azul real, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima 160g/m², corpo bicolor (superior branco, inferior azul real) com faixa horizontal estampada e aplicações de logomarcas/brasão institucional em serigrafia/sublimação na frente e nas costas, de acordo com ilustração e necessidade do Município. MARCA: Própria. TAMANHOS: podendo variar de 2 aos 12, conforme a faixa etária, medidas e necessidades dos alunos, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Administração.		UND	1.166		
2	CAMISETA JUVENIL (6 – 16 anos) Características: Camiseta de uniforme escolar juvenil, manga curta com ribana azul real, gola careca com ribana azul real, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima 165g/m², corpo na cor branca com faixa gráfica horizontal estampada e aplicações de logomarcas/brasão institucional em		UND	1.299		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO ESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

	serigrafia/sublimação na frente e nas costas, de acordo com ilustração e necessidade do Município. MARCA: Própria. TAMANHOS: podendo variar de 6 aos 16, conforme a faixa etárias, medidas e necessidades dos alunos, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Administração.					
3	CAMISETA UNISSEX ADULTO (P - EXG) Características: Camiseta de uniforme escolar adulto, manga curta com ribana azul real, gola careca com ribana azul real, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima 175g/m ² , corpo na cor branca com faixa gráfica horizontal estampada e aplicações de logomarcas/brasão institucional em serigrafia/sublimação na frente e nas costas, de acordo com ilustração e necessidade do Município. MARCA: Própria. TAMANHOS: podendo variar do P ao EXG, conforme a faixa etárias, medidas e necessidades dos alunos, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Administração.		UND	1.249		
4	SHORT INFANTIL UNISSEX (2 - 12 anos) Característica: Short escolar ensino infantil em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 180g/m ² ou superior, na cor azul royal, com cós em elástico reforçado, faixas laterais decorativas aplicadas por sublimação e estampa da logomarca/brasão institucional em serigrafia/sublimação na perna esquerda, de acordo com ilustração e necessidade do Município. MARCA: Própria. TAMANHOS: podendo variar do 2 aos 12 anos, conforme a		UND	1.166		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

faixa etárias, medidas e necessidades dos alunos, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Administração.					
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					

LOTE 2 – JAQUETA ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	JAQUETA TIPO CASACO ESCOLAR UNISSEX INFANTIL/JUVENIL (2 – 16 ANOS) - Características: Jaqueta tipo casaco escolar unissex, manga longa, modelagem esportiva estilo bomber com fechamento frontal total em zíper, gola e punhos em ribana sanfonada. Confeccionada em Helanca 100% Poliéster com forro interno, na cor azul royal com estampa sublimada localizada e marcas d'água no corpo, contendo brasão, slogan e grafismos institucionais da Prefeitura de Caraúbas. MARCA: Própria. TAMANHOS: podendo variar do 2 aos 16 anos, conforme a faixa etárias, medidas e necessidades dos alunos, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Administração.		UND	1.974		
2	JAQUETA TIPO CASACO ESCOLAR UNISSEX ADULTO (P - EXG) - Características: Jaqueta tipo casaco escolar unissex, manga longa, modelagem esportiva estilo bomber com fechamento frontal total em zíper, gola e punhos em ribana sanfonada. Confeccionada em Helanca 100% Poliéster com forro interno, na cor azul royal com estampa sublimada localizada e marcas d'água no corpo, contendo brasão, slogan e grafismos		UND	1.249		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

institucionais da Prefeitura de Caraúbas. MARCA: Própria. TAMANHOS: podendo variar do 2 aos 16 anos, conforme a faixa etária, medidas e necessidades dos alunos, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Administração.					
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					

LOTE 3 – MOCHILA DE USO ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MOCHILA ESCOLAR DE RODINHAS (EDUCAÇÃO INFANTIL - COR AZUL) Descrição Resumida: Mochila escolar infantil de rodinhas (carrinho), cor azul royal, confeccionada em tecido impermeável de alta resistência (Nylon 600D/Poliéster), com estrutura de carrinho retrátil, rodas de silicone, bolso frontal com estampa sublimada e bolsos laterais em tela. 1. Especificações de Material e Estrutura: Tecido Principal: Nylon 600D ou Poliéster impermeabilizado em PVC, com alta resistência a rasgamento. Carrinho e Haste: Haste retrátil em alumínio ou aço leve antiferrugem, com trava de segurança e pega anatômica em plástico injetado. Rodas e Base: 02 (duas) rodas de silicone/gel de alta durabilidade, acopladas a uma base plástica rígida na cor azul escuro/marinho, contendo apoio frontal de sustentação para manter a mochila em pé. Dimensões Aproximadas: 32 – 35 cm altura x 28-30cm largura x 15cm profundidade. 2. Compartimentos e Fechamento:		UND	923		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

	Compartimento Principal: Amplo espaço com fechamento em zíper de náilon nº 6 ou superior, com puxadores reforçados. Bolso Frontal Externo: Com fechamento em zíper, apresentando faixa temática colorida na borda superior e estampa institucional. Bolsos Laterais: 02 (dois) bolsos em rede/tela de poliéster com elástico na borda, apropriados para garrafas de água. Alça Manual: Alça acolchoada no topo para transporte manual rápido. 3. Identidade Visual (Estamparia): Cor Predominante: Fundo em azul royal com recortes laterais e traseiros em azul escuro e detalhes em marca d'água. Frente e Bolso: Brasão do Município e texto "CARAÚBAS PREFEITURA" aplicados em branco na parte superior. Bolso frontal contendo o brasão acompanhado do slogan "FAZENDO MAIS POR VOCÊ!" em policromia.					
2	MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS (INFANTIL - COR AZUL) Descrição Resumida: Mochila escolar de costas anatômica para os Anos Iniciais, cor azul royal, confeccionada em tecido de poliéster/nylon de alta gramatura, com alças acolchoadas ajustáveis, bolso frontal impresso e compartimento lateral para squeeze. 1. Especificações de Material e Ergonomia: Tecido Principal: Poliéster / Nylon 600D de alta gramatura com resina interna impermeabilizante. Costas e Alças: Painel traseiro acolchoado para conforto ergonômico. Alças de costas anatômicas, acolchoadas com espuma de alta densidade e revestidas com tecido respirável (Anti-suor/Mesh), com fitas de regulagem em		UND	923		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

	polipropileno de alta resistência. Dimensões Aproximadas: 32 – 35 cm altura x 28 - 30cm largura x 15 cm profundidade. 2. Compartimentos e Fechamento: Compartimento Principal: Fechamento por zíper duplo reforçado. Bolso Frontal: Bolso estruturado com zíper e acabamento em vivo/debrum sintético. Bolsos Laterais: Bolsos em tela reforçada com elástico para acomodação de cantis/garrafas. Alça de Mão: Alça superior reforçada para pendurar ou carregar a peça. 3. Identidade Visual (Estamparia): Estampa Digital: Sublimação de alta definição no corpo em tom azul royal com grafismos geométricos e orgânicos em marca d'água azul marinho. Identificação Oficial: Aplicada conforme layout padronizado da Prefeitura de Caraúbas (Brasão + Nome "CARAÚBAS PREFEITURA" na parte superior; Brasão + Slogan "FAZENDO MAIS POR VOCÊ!" no bolso frontal).					
3	MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS (JUVENIL E ADULTO - COR AMARELA) Descrição Resumida: Mochila escolar de costas juvenil e adulto, na cor amarela com detalhes em laranja e azul, confeccionada em Poliéster/Nylon 600D impermeável, com grande capacidade volumétrica, alças de ombro acolchoadas e reforçadas. 1. Especificações de Material e Resistência: Tecido Principal: Poliéster/Nylon 600D de alta densidade e durabilidade, lavável e de rápida secagem. Estrutura: Painel traseiro reforçado e alças de ombro anatômicas com		UND	2.301		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

	acolchoamento interno térmico e reguladores de tamanho em polímero de alta fixação. Dimensões Aproximadas: 40 - 45 cm (altura) 30 - 33 cm (largura) 15 - 18 cm (profundidade) — projetada para comportar cadernos universitários, livros e notebooks. 2. Design e Compartimentos: Cor Predominante: Amarelo canário no corpo principal, com recortes inferiores/laterais na cor laranja vibrante e detalhes gráficos. Fechamentos: Zíperes de náilon de alta resistência na cor preta, com puxadores metálicos ou em cordão com ponteira plástica. Compartimentos: 01 (um) compartimento principal amplo e 01 (um) bolso frontal espaçoso com divisórias internas para canetas e pequenos pertences. 3. Identidade Visual (Estamparia): Estamparia: Sublimação digital direta no tecido com cores vivas e solidez à luz/lavagem. Aplicação das Marcas: Logomarca oficial "CARAÚBAS PREFEITURA" aplicada na parte frontal superior branca/amarela e no bolso inferior, acompanhada do slogan institucional "FAZENDO MAIS POR VOCÊ!".					
4	ESTOJO ESCOLAR MULTIUSO DO TIPO BOX/BAÚ, personalizado com a identidade visual institucional da Prefeitura Municipal de Caraúbas. 2. Especificações Técnicas e Construtivas: Modelo/Formato: Estojo Box / Baú com fechamento perimetral em zíper e abertura total (180°). Dimensões Mínimas: 21,0 cm (comprimento) x 15,0 cm (largura) x 5,0 cm (profundidade/altura). Tolerância: ± 5%. Material Externo: Confeccionado em Nylon 600		UND	2.976		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

(Poliéster/Poliamida de alta densidade) ou PVC texturizado estruturado, lavável e impermeável. Material Interno: Forro interno em Poliéster 210D resinado, facilitando a limpeza e manutenção. Divisórias e Organização: Aba interna intermediária com no mínimo 12 elásticos individuais para acomodação e fixação firme de lápis, canetas e marcadores. Compartimento inferior amplo (fundo estilo baú) para acomodar itens maiores (cola, tesoura sem ponta, borracha, apontador, régua pequena). Fechamento e Acabamento: Zíper de náilon reforçado nº 5 ou nº 8 na cor acompanhando a estrutura principal (azul/roxo). Puxador metálico anticorrosivo ou emborrachado personalizado. Acabamento das bordas com vivo interno de PVC ou fita de debrum para manter a estrutura do estojo ereta e rígida. 3. Identificação Visual e Personalização Gráfica Processo de Impressão: Sublimação digital de alta resolução (mínimo 300 DPI) com fidelidade às cores institucionais do município. Elementos da Impressão: Brasão Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas em vetor e alta resolução, aplicado na cor branca/monocromática. Nome do órgão: CARAÚBAS PREFEITURA. Slogan Institucional: "FAZENDO MAIS POR VOCÊ!" em destaque nas cores padrão. Grafismos e mosaico colorido na parte superior e frontal conforme padrão do Kit de Mochilas. Resistência: Tintas atóxicas e resistentes ao manuseio diário, luz solar, água e atrito contínuo. 4. Normas de Segurança e Qualidade Atoxicidade: Livre de ftalatos e metais					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

	pesados, em conformidade com as normas do INMETRO para artigos de uso escolar. Costuras: Costura dupla reforçada em fio de náilon 100% poliéster, garantindo durabilidade contra rasgos ou deformações.					
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						

1.2. Os quantitativos previstos constituem estimativa destinada ao atendimento das necessidades da Administração, não gerando, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

1.3. Os bens objeto da presente contratação, quando aplicável, são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens e/ou serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN de garantir a distribuição gratuita de fardamento e mochilas escolares aos alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino, visando assegurar a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a padronização visual, a segurança no ambiente escolar e a redução das desigualdades socioeconômicas.

2.2. A necessidade decorre da constatação de que o vestuário escolar e os materiais de suporte de anos anteriores sofrem desgaste natural pelo uso diário, somado ao crescimento físico dos estudantes e ao ingresso de novos alunos a cada ano letivo. A ausência de fornecimento regular desses itens acarreta a despadroneização dos alunos, dificulta a identificação de estranhos nos estabelecimentos de ensino e no transporte escolar, além de sobrecarregar o orçamento das famílias de baixa renda do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

2.3. A demanda foi identificada e dimensionada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto a partir do levantamento de matrículas da rede municipal de ensino (Censo Escolar/Rede Municipal) e da projeção da grade de tamanhos necessária para atender aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

2.4. A necessidade consiste na aquisição de fardamento (camisetas, bermudas/jaquetas) e mochilas escolares para os estudantes da rede municipal. A contratação mostra-se indispensável para o cumprimento das metas educacionais e para o adequado funcionamento das unidades escolares durante o exercício de 2027, de modo a proporcionar condições dignas, ergonômicas, organizadas e seguras para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.5. Justificativa Geral da Contratação

2.5.1. A contratação mostra-se necessária para garantir a identificação ostensiva dos discentes dentro e fora dos estabelecimentos de ensino, fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e assegurar o transporte adequado do material didático, prevenindo problemas ergonômicos e preservando os livros e cadernos fornecidos pelo Município.

2.5.2. A necessidade possui caráter periódico e contínuo no planejamento educacional, vinculada ao início e ao desenvolvimento do ano letivo. O fornecimento regular supre a demanda gerada pela renovação da comunidade escolar e pelas variações de porte físico dos alunos.

2.5.3. A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos à segurança dos alunos por falta de identificação visual, desestímulo ao frequentar as aulas por ausência de vestuário adequado, potencial elevação dos índices de evasão escolar e sobrecarga financeira desproporcional sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.5.4. A contratação deverá proporcionar a padronização e a equidade no ambiente escolar, eliminando distinções visuais decorrentes do poder aquisitivo dos estudantes, além de conferir maior agilidade no controle de acesso às escolas e no embarque do transporte escolar municipal.

2.5.5. Aplica-se a consolidação das demandas de todas as unidades de ensino no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, visando ao ganho de escala, à padronização da qualidade dos materiais e à obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, nos termos do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

2.6. A necessidade da contratação encontra-se alinhada ao interesse público, ao dever constitucional do Município de garantir o acesso à educação e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, observando rigorosamente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

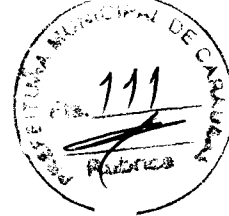
3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação compreende o Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de fardamento escolar (camisetas, bermudas, jaquetas) e mochilas escolares para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento das peças, tecidos, aviamentos, personalização (serigrafia/bordado), fabricação, embalagem individual e por unidade escolar, transporte, frete, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de execução, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual (ou Ordem de Fornecimento) e na proposta da contratada, quando aplicável.

3.3. Considerando a necessidade permanente de manutenção do padrão de vestuário e material escolar dos alunos ao longo do ano letivo e a cada renovação de matrículas, a presente contratação caracteriza-se como de fornecimento continuado, nos termos dos incisos XI e XIX do Art. 4º Decreto Municipal nº 22/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a execução ser realizada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

3.4. O quantitativo estabelecido neste Termo de Referência corresponde à estimativa máxima dimensionada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para o atendimento da rede municipal durante o período de vigência da contratação, podendo as aquisições ocorrerem de forma total ou parcial, conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

3.5. O objeto será licitado e adjudicado por **Lotes**, atribuindo-se a totalidade dos itens integrantes de cada lote a um único fornecedor vencedor. O agrupamento em lotes justifica-se tecnicamente pela imperiosa necessidade de **garantir a padronização visual, a uniformidade de tecidos, tinturaria, tonalidades, estampagens e acabamentos** entre as peças que compõem o fardamento e as mochilas escolares dos alunos, prevenindo distorções estéticas e assegurando a integridade da identidade visual da rede municipal de ensino, nos termos do art. 40, V, "b" e do art. 47, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Os fardamentos e as mochilas escolares deverão atender aos padrões de qualidade, resistência, conforto, ergonomia, durabilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação e as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto.

3.7. Os materiais, tecidos, aviamentos e componentes empregados na fabricação deverão ser novos, de primeira qualidade e sem uso anterior, devendo possuir características compatíveis com a finalidade de uso escolar diário, garantindo resistência a lavagens sucessivas, estabilidade da cor e ausência de substâncias nocivas ou alergênicas.

3.8. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais, personalização com o brasão/logotipo do Município, embalagem individual e por unidade escolar, transporte, frete, carga, descarga e entrega nos locais definidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.9. As condições relativas ao local e prazo de execução, apresentação de amostras, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes, garantia, critérios de aceitação e demais aspectos necessários à execução do objeto serão disciplinadas nos respectivos itens deste Termo de Referência.

3.11. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável ao fornecimento continuado e ao Sistema de Registro de Preços, e das demais normas pertinentes à aquisição de bens pela Administração Pública.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. Vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá prazo de validade inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura ou publicação oficial, podendo ser prorrogada por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

4.2. Por se tratar de fornecimento continuado, o contrato (ou instrumento equivalente) decorrente da Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua formalização, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art 4º do Decreto Municipal 22/2024, desde que haja previsão orçamentária, autorização da autoridade competente e atestação contínua da vantajosidade econômica para a Administração.

4.3. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, devendo cada lote de fardamento e mochilas escolares ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, compreendendo a confecção, personalização (serigrafia/bordado), separação por escola/tamanho, acondicionamento, transporte, carga, descarga e conferência nos locais indicados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

4.4. O prazo de vigência contratual compreenderá, além do tempo destinado à confecção e entrega do fardamento e mochilas, o período necessário para o recebimento provisório, a inspeção por amostragem, o recebimento definitivo e a eventual substituição de peças em desconformidade apresentadas pela Contratada.

4.5. O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo de execução/entrega de cada Ordem de Fornecimento. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas durante a vigência do instrumento, inclusive quanto ao dever de garantia contra defeitos de fabricação e à substituição de materiais avariados.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível, que integram o processo administrativo e constituem os documentos de suporte ao planejamento da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

5.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução e ao estabelecimento dos requisitos necessários à contratação.

5.3. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento continuado de fardamento e mochilas escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Caraúbas/RN, conforme os elementos constantes dos documentos de planejamento da contratação, visando ao atendimento do interesse público, à equidade no ambiente escolar e à obtenção dos resultados pedagógicos e sociais pretendidos pela Administração.

5.4. A ausência do fornecimento regular do fardamento e das mochilas poderá ocasionar a despadronização dos discentes, fragilizar o controle de acesso e a segurança nas unidades escolares e no transporte municipal por ausência de identificação visual, desestimular a frequência às aulas, além de impor uma sobrecarga financeira desproporcional às famílias em situação de vulnerabilidade social. A contratação busca, portanto, proporcionar condições dignas, ergonômicas, organizadas e isonômicas para o pleno desenvolvimento do calendário escolar.

5.5. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos regulamentos editados pelo Município de Caraúbas/RN, além das demais normas pertinentes ao objeto.

5.6. A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento por **Menor Preço por Lote**, decorre da natureza comum dos bens, do caráter continuado da demanda e da imperiosa necessidade de **padronização visual, de tecidos, tinturaria e acabamento** em cada lote, observando os princípios do parcelamento razoável, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

5.7. Os requisitos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência decorrem da necessidade administrativa identificada e são suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e a qualidade dos itens entregues aos estudantes, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo, considerada a perspectiva do ciclo de vida do objeto, encontra-se fundamentada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e constitui a base para a definição da solução adotada.

6.2. Para fins deste Termo de Referência, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de fardamento e mochilas escolares, agrupados em Lotes padronizados, abrangendo a aquisição de tecidos e insumos, modelagem, corte, costura, aplicação de elementos de identificação visual (serigrafia e/ou bordado do brasão oficial), embalagem individual e por unidade escolar, transporte, frete, descarga e entrega nos locais definidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

6.3. A execução da solução deverá observar integralmente as condições, requisitos, especificações técnicas e resultados definidos neste Termo de Referência, em consonância com a solução analisada no Estudo Técnico Preliminar, compreendendo a garantia de padronização de cores, tecidos, tinturaria e acabamentos para cada lote fornecido ao Município.

6.4. Considerando as características do objeto e o seu ciclo de vida, deverão ser observados, especialmente, aspectos relacionados à durabilidade, resistência a lavagens sucessivas, estabilidade de cor, ergonomia, conforto térmico, segurança e atoxidade dos materiais. Os tecidos, aviamentos, zíperes e alças das mochilas deverão ser confeccionados com matéria-prima de alta qualidade, garantindo suporte ao uso diário intensivo pelos estudantes durante todo o ano letivo e prevenindo o desgaste prematuro das peças.

6.5. Sob a ótica da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar práticas adequadas para a destinação de sobras e embalagens de transporte, observada a legislação ambiental aplicável. As peças deverão ser acondicionadas prioritariamente em embalagens recicláveis, de forma a não gerar acúmulo desnecessário de resíduos sólidos nos estabelecimentos de ensino do Município.

6.6. A solução deverá proporcionar o atendimento integral da necessidade administrativa que motivou a contratação, assegurando a identificação visual e a segurança dos estudantes, o fortalecimento da igualdade e do sentimento de pertencimento à rede pública municipal, a redução da evasão escolar e o alívio financeiro para as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Caraúbas/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

6.7. A cada entrega decorrente das Ordens de Fornecimento, os itens deverão ser entregues rigorosamente higienizados, embalados individualmente por peça e organizados por unidade escolar, faixa etária e tamanho, devidamente conferidos e prontos para distribuição direta aos discentes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais

7.1.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes à adequada execução do objeto, considerando sua natureza, características, finalidade, condições de fornecimento e demais especificidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

7.1.2. Os fardamentos escolares (camisetas, bermudas, jaquetas e mochilas) deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em materiais de alta qualidade e resistência (como malha poliviscose/algodão, tecido tadel/brim e poliéster 600D de alta densidade), com acabamento adequado, ergonômicos, atóxicos e totalmente compatíveis com a rotina de uso escolar intenso.

7.1.3. Os bens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, padronização visual do lote, durabilidade, conforto e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.4. Quando aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas ao setor têxtil e de vestuário, bem como normas regulamentares, sanitárias e ambientais vigentes.

7.1.5. Os requisitos estabelecidos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedadas exigências que, sem justificativa técnica ou legal, restrinjam a competitividade da contratação.

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. A contratação deverá observar, no que couber e de acordo com as características do objeto, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

7.2.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios na produção têxtil, utilização de tintas/corantes atóxicos e hipoalergênicos na personalização, e preferência por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

embalagens individuais e caixas de transporte recicláveis, garantindo a adequada destinação ambiental dos retalhos e resíduos decorrentes do processo produtivo.

7.2.3. Os critérios de sustentabilidade específicos exigidos encontram-se alinhados às características dos produtos têxteis e de confecção industrial, devidamente fundamentados nos documentos de planejamento da contratação.

7.3. Subcontratação

7.3.1. A subcontratação do objeto principal (fabricação, personalização e garantia do padrão do lote) será vedada, tendo em vista a imperiosa necessidade de manter a estrita padronização visual, de tonalidade do tecido, tinturaria e qualidade técnica entre todas as peças que compõem o lote do fardamento e mochilas.

7.3.2. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de evitar o fracionamento da responsabilidade técnica e produtiva, o que comprometeria a uniformidade das peças entregues aos estudantes e o controle de qualidade exigido pela Administração Municipal.

7.3.3. Excepcionalmente, admitir-se-á a contratação de terceiros apenas para serviços complementares de transporte, frete e logística de entrega, permanecendo a contratada com a responsabilidade integral e exclusiva perante a Administração pela perfeita execução do contrato.

7.4. Qualidade e demais requisitos específicos

7.4.1. Os fardamentos e mochilas deverão apresentar elevado padrão de confecção, costuras reforçadas (duplas/overloque), alças ergonômicas e acolchoadas nas mochilas, fechos/zíperes antiferrugem e estampas/bordados de alta fixação, contando com garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, costura, desbotamento ou falhas de personalização.

7.4.2. A contratada deverá apresentar, na fase de amostragem ou quando solicitado pela fiscalização, comprovações técnicas ou declarações do fabricante que atestem a composição e qualidade dos tecidos e componentes, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

7.4.3. As exigências de qualificação técnica, procedimento de apresentação e aprovação de amostras/protótipos por lote e demais condições de habilitação serão estabelecidas em tópicos próprios do Termo de Referência, de forma compatível com a complexidade e os riscos da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas solicitações formalmente emitidas pela Administração.

8.1.2. Quando aplicável, o fornecimento ou a prestação dos serviços será realizado de forma parcelada e/ou sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.1.3. Os prazos, periodicidade e condições de execução deverão ser definidos de acordo com a natureza do objeto, considerando as necessidades da Administração e as condições usuais de mercado.

8.1.4. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.5. A execução deverá observar as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto, quando existentes.

8.2. Modelo de Execução do Objeto

8.2.1. O fornecimento dos fardamentos e mochilas escolares será executado de forma parcelada e continuada, mediante a emissão formal de Ordens de Compras/Serviço ou Notas de Empenho pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de acordo com as necessidades da rede pública municipal de ensino durante a vigência da contratação.

8.2.2. A Contratada deverá efetuar a entrega das peças no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

8.2.3. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria solicitante no Município de Caraúbas/RN, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo.

8.2.4. Todos os fardamentos e mochilas deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais plásticas transparentes e organizadas em caixas de papelão reforçadas, devidamente identificadas por Escola, Grau de Ensino, Tipo de Peça e Tamanho, cabendo à Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga e empilhamento.

8.3. Exigência de Amostras / Protótipos por Lote



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

8.3.1. Como condição indispensável para a adjudicação e homologação do certame, o licitante classificado provisoriamente em **primeiro lugar de cada Lote** deverá apresentar à Comissão de Contratação/Pregoeiro **01 (uma) amostra/protótipo de cada item integrante do Lote arrematado**, devidamente identificada com a razão social da empresa e número do processo licitatório.

8.3.2. O prazo para apresentação das amostras será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação formal emitida pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.3. As amostras serão submetidas à análise técnica por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, que avaliará:

8.3.3.1. Conformidade do tecido, malha, gramatura e composição com as especificações exigidas;

8.3.3.2. Qualidade do corte, costura, arremate, zíperes, alças e acabamentos;

8.3.3.3. ;Fidelidade de cores e qualidade da personalização (serigrafia/bordado) do brasão municipal;

8.3.3.4. Garantia da **padronização visual e uniformidade** entre as peças que compõem o lote.

8.3.4. Caso a amostra seja **rejeitada**, o licitante será desclassificado do respectivo Lote, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de suas amostras, e assim sucessivamente.

8.3.5. As amostras aprovadas integrarão o processo administrativo e servirão como **padrão de referência (contraprova)** para a verificação do controle de qualidade quando do recebimento definitivo das remessas ordinárias de fardamento e mochilas.

8.4. Recebimento Provisório e Definitivo

8.4.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega dos materiais nos locais indicados, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório assinado pelo responsável pelo recebimento ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade das quantidades e especificações.

8.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorre no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou atesto na Nota Fiscal pela Comissão de Fiscalização, após rigorosa conferência por amostragem, atestando que os bens entregues correspondem exatamente às especificações do Termo de Referência e ao padrão da **amostra aprovada**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

8.4.3. Na hipótese de substituição ou recusa de peças por divergência com a amostra aprovada, defeitos de fabricação, mancha, rasgo ou erro de estampa/tamanho, a Contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para sanar a irregularidade ou recolher e substituir as peças rejeitadas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.5. Local, prazo e condições de entrega

8.5.1. O prazo para entrega dos fardamentos e mochilas escolares será de no máximo 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

8.5.3. As despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, empilhamento, embalagens individuais, separação por unidade escolar, seguros e demais custos incidentes, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

8.6. Condições de qualidade e conformidade

8.6.1. Os fardamentos e mochilas escolares deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ao padrão da amostra aprovada para o Lote, sendo recusados aqueles que apresentem desconformidades de cor, tecido, costura, impressão, bordado, defeitos de fabricação ou divergência com a amostra padrão.

8.6.2. Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de uso e higiene, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes e acondicionados em caixas de papelão reforçadas, devidamente identificadas por Escola, Nível de Ensino, Tipo de Peça e Tamanho.

8.6.3. Os fardamentos e mochilas deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, fabricados com insumos de primeira qualidade, tecidos com tratamento atóxico/hipoalergênico e componentes resistentes ao uso escolar diário.

8.6.4. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa do objeto no momento do recebimento provisório e durante a inspeção por amostragem para o recebimento definitivo.

8.7. Correção, substituição ou refazimento

8.7.1. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, totalmente às suas expensas, as peças do fardamento ou mochilas que apresentem defeitos de fabricação, rasgos, manchas, costuras desfeitas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

zíperes emperrados, erros na personalização do brasão, divergência de tamanho ou qualquer desconformidade com a amostra aprovada.

8.7.2. O prazo para substituição ou refazimento das peças rejeitadas será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela fiscalização do contrato, de modo a não comprometer o calendário escolar e o atendimento aos discentes.

8.7.3. A correção ou substituição das peças não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada, nem impedirá a aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Disposições gerais

9.1.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

9.1.2. O acompanhamento e a fiscalização deverão observar a natureza, a complexidade, os riscos e as características do objeto contratado.

9.1.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis pelo acompanhamento contratual, para adoção das providências cabíveis.

9.1.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer pelos meios formalmente estabelecidos, preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico quando admitido.

9.1.5. A contratada deverá indicar representante responsável por acompanhar a execução contratual e manter interlocução com a Administração, quando exigido em razão da natureza do objeto.

9.2. Fiscalização do contrato

9.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2.2. Compete ao(s) fiscal(is), conforme a natureza e as características do objeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

- I – acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – verificar a conformidade do objeto com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;
- III – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências de sua competência;
- V – solicitar, quando cabível, a correção, reparação, substituição ou refazimento do objeto executado em desconformidade;
- VI – acompanhar o recebimento do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VII – desempenhar as demais atribuições previstas na legislação, regulamentação municipal e ato de designação.

9.2.3. Quando a natureza da contratação exigir acompanhamento específico de aspectos técnicos, administrativos ou setoriais, poderão ser designados fiscais com atribuições distintas, observadas a complexidade e os riscos do objeto.

9.3. Gestão do contrato

9.3.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá coordenar e acompanhar os aspectos gerais da execução contratual, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

9.3.2. Compete ao gestor do contrato, conforme aplicável:

- I – coordenar a atuação dos fiscais do contrato;
- II – acompanhar os registros e ocorrências relacionados à execução;
- III – adotar ou encaminhar as providências necessárias à solução de irregularidades;
- IV – acompanhar a execução física e financeira do contrato;
- V – promover os encaminhamentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- VI – avaliar a necessidade de alterações, prorrogações ou outras medidas relacionadas à execução contratual;
- VII – encaminhar, quando cabível, os procedimentos relacionados à aplicação de sanções;
- VIII – acompanhar o cumprimento das condições contratuais até o encerramento da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

IX – desempenhar as demais atribuições previstas na legislação, regulamentação municipal e ato de designação.

9.3.3. Ao término da execução ou da vigência contratual, quando cabível, deverão ser registrados os resultados alcançados, as ocorrências relevantes e as informações necessárias ao encerramento da contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do objeto

10.1.1. O objeto será recebido provisória e/ou definitivamente, conforme sua natureza e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.1.2. O recebimento deverá observar a verificação da conformidade do objeto com as especificações, quantitativos, prazos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos na contratação.

10.1.3. Quando aplicável, o recebimento provisório será realizado no momento da entrega ou conclusão da etapa correspondente, para posterior conferência e verificação detalhada pela Administração.

10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e o cumprimento das condições necessárias à sua aceitação, observados os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.

10.1.5. Constatadas irregularidades, desconformidades, defeitos ou divergências, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção, complementação, substituição ou refazimento, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança do objeto, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser posteriormente constatados.

10.2. Critérios de medição



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

10.2.1. A medição para fins de pagamento será realizada de acordo com a natureza do objeto e com a unidade, quantidade, etapa, produto, resultado ou critério de desempenho estabelecido neste Termo de Referência.

10.2.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos, etapas, serviços, produtos ou resultados efetivamente executados, entregues, medidos e atestados pela fiscalização, conforme aplicável.

10.2.3. Quando a contratação envolver execução parcelada, periódica ou continuada, a medição deverá corresponder ao período ou etapa efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.2.4. Os critérios específicos de medição deverão ser definidos de forma objetiva, permitindo a verificação e o cálculo do valor devido à contratada.

10.3. Liquidação da despesa

10.3.1. A liquidação da despesa será realizada após a comprovação da execução ou entrega do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

10.3.2. Para fins de liquidação, serão verificados, conforme aplicável:

I – a efetiva execução ou entrega do objeto;

II – a conformidade com as especificações e condições contratadas;

III – os quantitativos ou etapas efetivamente executados;

IV – o atesto da fiscalização;

V – a documentação necessária à liquidação da despesa;

VI – as demais condições exigidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

10.3.3. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, a liquidação observará as providências necessárias ao seu saneamento.

10.4. Prazo e condições de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

10.4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução ou entrega do objeto e ao respectivo atesto pela fiscalização, bem como ao cumprimento das demais condições previstas na contratação.

10.4.3. O pagamento será realizado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos bens, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

10.4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável.

10.4.5. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, poderão incidir os encargos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na legislação e devidamente justificados nos autos.

10.6. Critérios específicos

10.6.1. Quando a natureza do objeto exigir critérios específicos de medição, aceite, pagamento por resultado, pagamento por etapa, indicadores de desempenho, níveis de serviço ou outros mecanismos, estes deverão ser expressamente definidos neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação pública na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, além do decreto municipal regulamentador.

11.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido no planejamento da contratação e no edital do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

11.1.3. O julgamento das propostas observará, além do menor preço ofertado por lote, a total conformidade das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e a aprovação das amostras/protótipos apresentados pelo licitante provisoriamente arrematante do Lote.

11.1.4. O objeto será adjudicado por Lotes padronizados, contemplando o fornecimento continuado dos conjuntos de fardamento e mochilas escolares, incluindo fabricação, tecidos, aviamentos, personalização (serigrafia/bordado), embalagem individual e por escola, frete, transporte, carga e descarga nos locais definidos pela Administração.

11.1.5. A adoção do julgamento por Lote decorre da imperiosa necessidade técnica de garantir a padronização visual, a uniformidade de tecidos, tonalidades de tinturaria, tipo de corte, padrão de costura e acabamento entre todas as peças que compõem o kit escolar de uma mesma etapa/lote. A contratação do lote completo com um único fornecedor evita distorções estéticas e discrepâncias de cores entre camisetas, bermudas, jaquetas e mochilas fornecidas aos discentes, assegurando responsabilidade única do fabricante pelo padrão de qualidade e perfeita identidade visual da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN.

11.1.6. A seleção do fornecedor observará as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação técnico-operacional e econômico-financeira estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.2. Forma de execução

11.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e continuada, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

11.2.2. O fornecimento será solicitado mediante a emissão formal de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, observados os quantitativos, tamanhos e condições definidos no momento da demanda pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

11.2.3. Os quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo, representando a previsão máxima de consumo para o período, devendo as aquisições ser efetivadas de acordo com as necessidades reais do ano letivo e a disponibilidade orçamentária do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

11.2.4. A execução deverá observar rigorosamente os prazos de entrega (30 dias corridos), locais descritos na Ordem de Fornecimento, acondicionamento/embalagem individual e por escola, e padrões de qualidade aprovados na amostragem.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação no certame, as exigências serão fixadas em observância aos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se ao estritamente necessário para comprovar a capacidade do licitante de honrar a execução do objeto.

11.3.2. Serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica: Comprovação de existência jurídica e contrato social atualizado compatível com o ramo de confecção/vestuário/comércio de artigos do objeto;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e índices financeiros usuais para comprovar saúde financeira;
- d) Qualificação Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, de forma satisfatória e em características compatíveis, fardamentos, vestuários ou artigos têxteis confeccionados;
- e) Declarações Obrigatórias: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho infantil/menor), declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de elaboração independente de proposta e demais declarações regulamentares.

11.3.3. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira guardarão estrita proporcionalidade com a dimensão e os lotes licitados, preservando a ampla competitividade do certame e permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada a partir dos elementos constantes do processo administrativo, observando-se a metodologia de pesquisa de preços prevista na legislação vigente e na regulamentação aplicável no âmbito do Município de Caraúbas/RN.

12.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá apresentar **estimativa preliminar do valor da contratação**, quando cabível, destinada a subsidiar a análise de viabilidade da solução, o planejamento da contratação e a avaliação inicial da compatibilidade da demanda com os recursos disponíveis.

12.3. Após a elaboração do Termo de Referência – TR e a definição das especificações, unidades de fornecimento e quantitativos da contratação, será realizada **pesquisa de preços destinada à obtenção do valor estimado da contratação**, pelo Departamento de Compras ou pela unidade administrativa competente, conforme o fluxo definido pelo Município.

12.4. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros, critérios e metodologia estabelecidos na legislação aplicável, podendo utilizar, conforme a natureza e as características do objeto, sistemas oficiais de preços, contratações similares, bancos de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisas junto a fornecedores e outras fontes admitidas pela regulamentação vigente.

12.5. O resultado da pesquisa de preços deverá ser formalmente documentado nos autos, mediante relatório, mapa comparativo, planilha ou instrumento equivalente, contendo os elementos necessários à demonstração da metodologia utilizada e à composição do valor estimado.

12.6. Quando houver diferença entre a estimativa preliminar apresentada no ETP e o valor obtido na pesquisa de preços posterior, deverá prevalecer, para fins de definição do valor estimado da contratação, o resultado da pesquisa de preços realizada com base nas especificações e quantitativos consolidados no Termo de Referência, sem prejuízo da análise de eventuais variações relevantes.

12.7. Os quantitativos previstos no Termo de Referência deverão corresponder às necessidades consolidadas das unidades demandantes, não constituindo, por si só, obrigação de aquisição integral pela Administração, quando o regime de fornecimento adotado for sob demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

12.8. O valor estimado da contratação e os respectivos preços unitários deverão ser registrados nos documentos pertinentes da fase preparatória, observadas as regras de publicidade e sigilo aplicáveis ao procedimento de contratação.

12.9. Os preços contratados poderão ser reajustados ou sofrer repactuação, quando cabível, observados a natureza do objeto, as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou contratual e os requisitos previstos na legislação vigente.

12.10. Poderá ser promovido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, desde que presentes os pressupostos legais e devidamente comprovados os fatos que tenham causado o desequilíbrio.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

13.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias correspondentes às unidades administrativas participantes, conforme informações constantes dos autos do processo, devendo ser indicados, quando aplicável:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; e 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – lei nº 12.858/2013;

Ação: 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2181 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação: 2182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante

14.1.1. Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento contratual, este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

14.1.4. Receber o objeto, observando as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

14.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades, falhas, defeitos, desconformidades ou demais ocorrências identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

14.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, observado o procedimento de recebimento aplicável.

14.1.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

14.1.8. Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

14.1.9. Comunicar à Contratada as ocorrências que demandem providências para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14.1.10. Adotar as providências administrativas necessárias diante do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando for o caso.

14.2. Obrigações da Contratada

14.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

14.2.2. Executar o objeto de acordo com as especificações, padrões de qualidade, quantidades, prazos, locais, condições e demais requisitos estabelecidos na contratação.

14.2.3. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quando cabível, o objeto que apresentar defeitos, falhas, vícios, desconformidades ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, observado o prazo fixado pela Administração.

14.2.4. Comunicar formalmente à Contratante, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.2.5. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais despesas que lhe sejam atribuídas pela contratação ou pela legislação aplicável.

14.2.6. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, quando aplicável.

14.2.7. Designar representante para manter interlocução com a Administração e prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual, quando aplicável.

14.2.8. Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

14.2.9. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação do objeto executado, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam atribuíveis.

14.2.10. Observar as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, desde que relacionadas à execução do objeto e compatíveis com as disposições contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

14.2.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

14.2.12. Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, de acordo com a natureza e as características do objeto contratado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Do Reajuste Anual em Sentido Estrito

15.1.1. Os preços registrados e contratados serão **fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da elaboração do orçamento estimado pela Administração.

15.1.2. Caso a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual decorrente (por se tratar de fornecimento continuado) tenha sua vigência prorrogada para além de 12 (doze) meses, os preços registrados/contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE** (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*) ou, na sua falta, do **INPC/IBGE**, acumulado no período dos últimos 12 meses, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. A concessão do reajuste anual por índice inflacionário dependerá de requerimento formal da Contratada e será formalizada por simples **apostilamento**, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não necessitando de termo aditivo.

15.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão da Ata)

15.2.1. A qualquer tempo, independentemente do decurso do prazo de 12 (doze) meses, os preços registrados na Ata ou no Contrato poderão ser **revisados** visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe (como altas extraordinárias de matérias-primas têxteis no mercado global), nos termos do art. 124, II, "d", e art. 82, § 5º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela Contratada mediante apresentação de **comprovação documental inequívoca** (planilha detalhada de custos, notas fiscais de aquisição de tecidos/insumos à época da proposta em comparação com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO ESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

momento do pedido, tabelas de fabricantes, etc.) que demonstre cabalmente a variação atípica e imprevisível dos custos do produto.

15.2.3. Na hipótese de o preço de mercado se tornar **inferior** ao preço registrado na Ata, a Administração convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado. Se a fornecedora não aceitar a redução, será liberada do compromisso sem aplicação de penalidade, convocando-se os fornecedores da reserva do cadastro.

15.3. Disposições Gerais

15.3.1. O reajuste ou reequilíbrio concedido não produzirá efeitos retroativos em relação às Ordens de Fornecimento já emitidas e cujos produtos já tenham sido entregues pela Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, bem como pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.3. Constituem infrações administrativas, além das demais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aquelas relacionadas ao objeto da contratação, tais como:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da contratação;
- b) ensejar o retardamento injustificado da execução ou do fornecimento;
- c) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, quando cabível, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo estabelecido;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- j) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

16.4. Poderão ser aplicadas, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração e observados os critérios estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

16.6. Os percentuais, critérios de incidência e demais condições para aplicação de multas deverão ser definidos no instrumento contratual ou documento equivalente, de acordo com a natureza e as características do objeto.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do contratado e as demais circunstâncias legalmente pertinentes.

16.8. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.9. O processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de penalidades observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

16.10. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, a extinção do contrato, nos termos da legislação aplicável.

16.11. Conforme a natureza do objeto, poderão ser caracterizadas como infrações específicas, entre outras, a não entrega ou entrega em atraso injustificado, o fornecimento de produtos ou serviços em desconformidade com as especificações, a recusa injustificada em corrigir ou substituir o objeto e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Das Alterações da Ata de Registro de Preços (ARP)

17.1.1. É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Os preços registrados na Ata poderão ser revisados para mais ou para menos, em decorrência de eventual variação dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que altere o custo das matérias-primas e insumos (como tecidos e aviamentos), visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante comprovação documental e nos termos do art. 82, § 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados. Não havendo acordo, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, e a Administração convocará os demais cadastrados na reserva de quantitativo.

17.1.4. As alterações nos preços registrados na Ata não caracterizam alteração quantitativa do objeto e serão formalizadas mediante simples alteração de registro no processo administrativo.

17.2. Das Alterações dos Contratos Decorrentes da Ata

17.2.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes (Ordens de Fornecimento / Notas de Empenho) celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas no interesse público.

17.2.2. Alterações Quantitativas: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em cada contrato específico, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo instrumento contratual, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

17.2.3. Alterações Qualitativas: Eventuais adequações qualitativas nos contratos individuais deverão preservar o objeto contratado, garantindo a estrita padronização visual, de tecido, cor e qualidade aprovadas na amostra/protótipo do Lote, vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto original.

17.2.4. Prorrogação de Vigência Contratual: Por se tratar de fornecimento continuado, os contratos decorrentes da Ata poderão ter sua vigência prorrogada por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica para o Município e mantida a disponibilidade orçamentária.

17.3. Da Forma de Formalização (Termo Aditivo vs. Apostilamento)

17.3.1. Por Termo Aditivo: As alterações contratuais que modifiquem obrigações essenciais do contrato — tais como acréscimos e supressões quantitativas (até o limite de 25%), prorrogação do prazo de vigência do fornecimento continuado e reequilíbrio econômico-financeiro — serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2. Por Apostilamento: Admitir-se-á a formalização por simples Apostilamento (sem necessidade de aditivo contratual) para os casos previstos no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

- a) Reajuste de preços por índice setorial previsto no contrato original;
- b) Atualizações ou correções monetárias autorizadas por lei;
- c) Alterações na indicação de dotação orçamentária para cobertura da despesa;
- d) Empenho de dotações orçamentárias suplementares.

17.4. Limites Globais e Vedações

17.4.1. Nenhuma alteração contratual poderá resultar na transfiguração do objeto licitado ou na burla ao dever de licitar, devendo ser observados os princípios da motivação, eficiência, planejamento e proporcionalidade.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

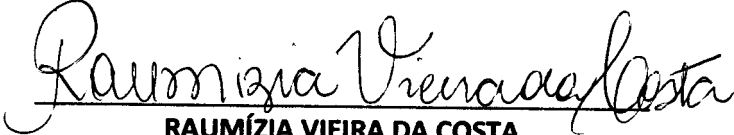
19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte integrante e indissociável para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Relatório Fotográfico, Projetos Gráficos e Identificação Visual:**

Caraúbas – RN, 28 de agosto de 2026.

Respeitosamente,


RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA
Subsecretária Pedagógica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

ANEXO ÚNICO

Relatório Fotográfico, Projetos Gráficos e Identificação Visual

LOTE 1 – FARDAMENTO PERSONALIZADO

ITEM 1 - CAMISETA INFANTIL (2 - 12 anos)



ITEM 2 - CAMISETA JUVENIL (6 – 16 anos)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO ESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

ITEM 3 - CAMISETA UNISSEX ADULTO (P – EXG)



ITEM 4 - SHORT INFANTIL UNISSEX (2 – 12 anos)



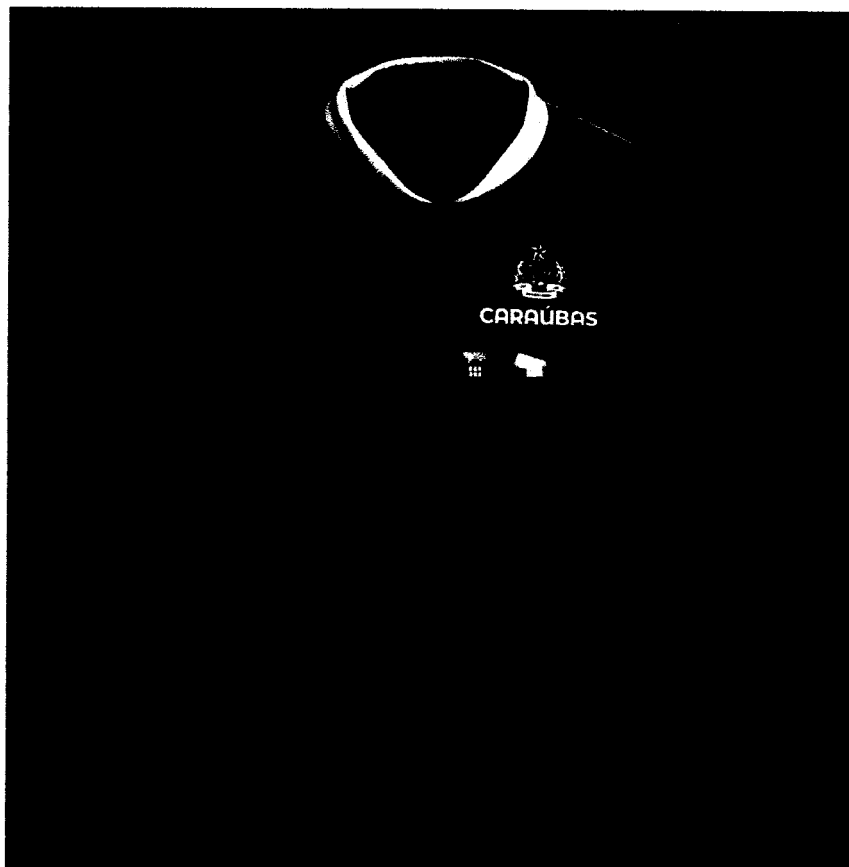


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

LOTE 2 – JAQUETA ESCOLAR

ITEM 1 E 2 - JAQUETA ESCOLAR



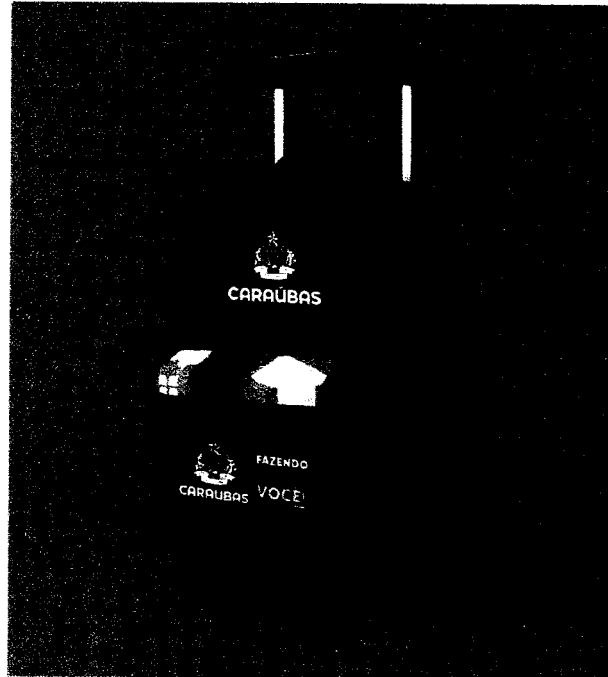


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

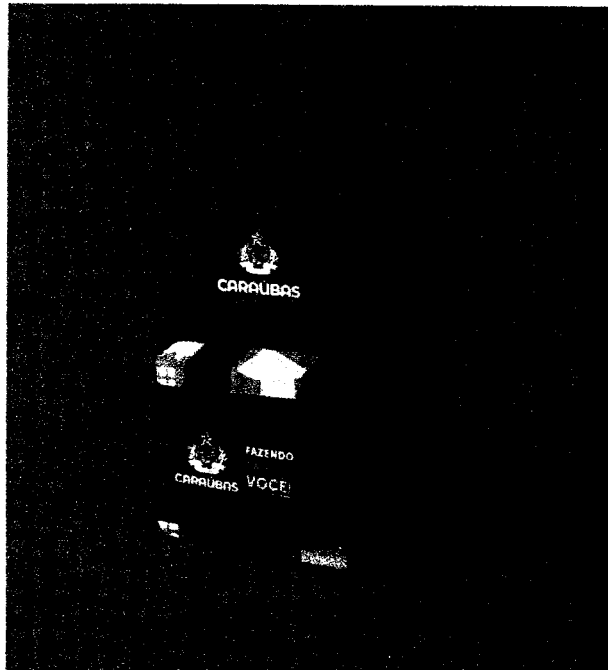
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

LOTE 3 – MOCHILA DE USO ESCOLAR

ITEM 1 - MOCHILA ESCOLAR DE RODINHAS (EDUCAÇÃO INFANTIL - COR AZUL)



ITEM 2 - MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS (EDUCAÇÃO INFANTIL - COR AZUL)

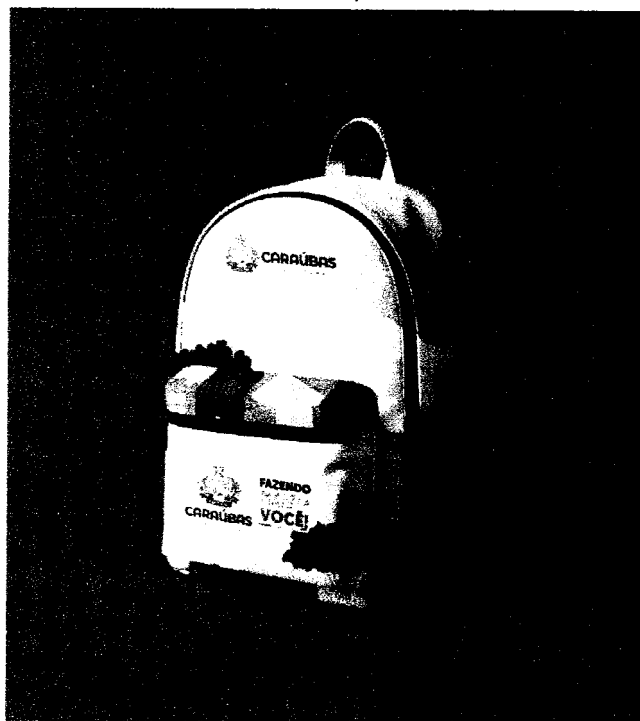




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E
DO DESPORTO**

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

ITEM 3 - MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS (JUVENIL E ADULTO - COR AMARELA)



ITEM 4 - ESTOJO ESCOLAR MULTIUSO DO TIPO BOX/BAÚ

